

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

matrícula

54.614

ficha

01

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 08 da quadra 30, do loteamento denominado "VILA REAL", situado no distrito de Hortolândia, - nesta comarca de Sumaré-SP, medindo 10,00 ms. de frente para a rua 17, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote 38, por 25,00 ms. da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando com os lotes 07 e 09, com a área total de 250,00 metros quadrados. Contribuinte: 3.063.0051.008.9. PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA JACUBA LTDA, sociedade civil, com sede em Campinas-SP, na rua Antonio Lapa, nº 153, inscrita no CGC/MF sob nº 46.043.253/0001-43. TÍTULO ADQUISITIVO: Transcrito sob nºs. 14.086 e 14.087, e loteamento inscrito sob nº 67, no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP. Sumaré, 27 de novembro de 1989. Sumaré, 27 de novembro de 1989. A Oficial

(Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o

R.1-54.614-Sumaré, 27.11.1989. Por escritura de compra e venda de 24.10.1989, livro 197, fls. 167, das notas do 2º Cartório local, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula à GEIZAINÉ APARECIDA DA SILVA, telefonista, solteira, menor púber, RG 19.074.185-SP, e CIC sob nº 138.057.048-44, residente nesta cidade, na rua 14, nº 520, Vila Real, pelo preço de NCZ\$0,01. VALOR VENAL: NCZ\$1.320,00. A Oficial:

(Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o

Av.2-54.614-Sumaré, 12 de novembro de 2012. Procede-se a presente averbação, autorizada na escritura pública a seguir registrada, para constar que o código contribuinte constante da abertura do imóvel objeto desta matrícula, foi alterado para o nº 02.02.039.0154.001, conforme IPTU, exercício 2012, expedido pela Prefeitura Municipal de Sumaré-SP (Protocolo nº 239.140 em 31 de outubro de 2012). O Escrevente Autorizado: (Francisco Carlos Vieira).-

X.X.X.

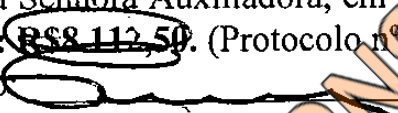
R.3-54.614-Sumaré, 12 de novembro de 2012. Pela escritura pública de compra e venda

Continua no verso.

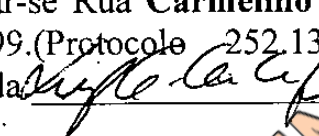
matrícula
54.614

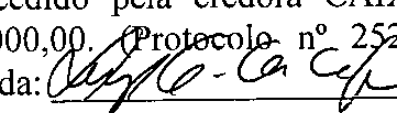
ficha
01V

verso

lavrada aos 15 de outubro de 1996, livro nº 70, fls. 88-89 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Hortolândia-SP, a proprietária **GEOZAINÉ APARECIDA DA SILVA**, RG nº 18.074.185-SP, CPF nº 138.057.048-44, brasileira, solteira, maior, telefonista, residente e domiciliada na Rua 14 nº 520, Vila Real em Hortolândia-SP, **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula a **ANTONIO BELCHIOR DA SILVA**, RG nº M-2.350.553-MG, CPF nº 467.001.536-20, brasileiro, montador motorista de móveis, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **NEUZA ROCHA DA SILVA**, RG nº 17.869.445-SP, CPF nº 150.042.458-78, brasileira, cozinheira, residentes e domiciliados na Rua 18, nº 82, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, em Hortolândia-SP, pelo valor de R\$3.000,00. **VALOR VENAL: R\$8.112,50**. (Protocolo nº 239.140 em 31 de outubro de 2012). O Escrevente Autorizado  (Francisco Carlos Vieira).-

X.X.X.

Av.4-54.614-Sumaré, 27 de agosto de 2013. Procede-se a presente averbação para constar que a antiga rua 17 do loteamento denominado VILA REAL, passou a denominar-se Rua **Carmelino Inácio de Godoy**, através da Lei Municipal nº 772 de 29.11.1999.(Protocolo 252.133 de 20 de agosto de 2013). A Escrevente Autorizada  (Lucimara Aparecida Eichembegue)

R.5-54.614-Sumaré, 27 de agosto de 2013. Pelo instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE, fora do SFH, no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário-SFI, com caráter de escritura pública, nos moldes da Lei 9514 de 20.11.1997, Contrato nº 1.4444.0347519-0, assinado em Hortolândia-SP, aos 13 de agosto de 2013 os proprietários **ANTONIO BELCHIOR DA SILVA**, CNH nº 02869725439/Detran-SP, CPF nº 467.001.536-20, brasileiro, montador de móveis, e sua mulher **NEUZA ROCHA DA SILVA**, RG nº 17.869.445-9-SP, CPF nº 150.042.458-78, brasileira, administradora, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Silvio Carlos Tiossi, nº 145, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, em Hortolândia-SP, **venderam** o imóvel objeto desta matrícula a **ADERCIO FRANCELINO DE LUCENA**, RG nº 24.934.510-9-SP, CPF nº 278.837.795-91, brasileiro, divorciado, vigilante, residente e domiciliado na Rua Alberto Gomes, nº 237, Jardim das Palmeiras, em Hortolândia-SP, pelo preço de **R\$81.000,00**, que serão pagos na seguinte forma: Recursos próprios : R\$20.000,00; Financiamento concedido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, adiante qualificada: R\$61.000,00. (Protocolo nº 252.133 em 20 de agosto de 2013). A Escrevente Autorizada:  (Lucimara Aparecida Eichembegue).-

R.6-54.614-Sumaré, 27 de agosto de 2013. Pelo mesmo contrato particular de compra e

Continua na ficha 02

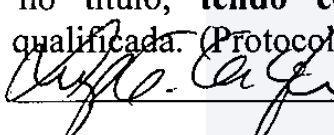
matrícula

54.614

ficha

02

venda referido no R.5, **ADERCIO FRANCELINO DE LUCENA**, já qualificado, **na qualidade de devedor fiduciante, pelo valor de R\$61.000,00, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, na forma da Lei 9.514/97, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida desse mesmo valor, que deverá ser amortizada através de 120 prestações mensais à taxa anual de juros nominal de 9,0178% e efetiva de 9,4000%, sendo que os devedores/fiduciantes manifestam a opção pela taxa de juros nominal reduzida de 8,0930% ao ano e efetiva reduzida de 8,4000% ao ano, declarando-se cientes que, somente e enquanto forem mantidas as condições estabelecidas na cláusula quarta do contrato ora registrado, a taxa de juros reduzida será mantida sendo sendo a primeira prestação no valor de R\$994,05, com vencimento para o dia 13/09/2013; para efeito de leilão (art.24, VI, Lei 9.514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$81.000,00, consta no contrato que o prazo de carência para expedição da intimação mora e inadimplemento - para fins previsto no artigo 26, parágrafo 2º da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, e todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato que fica microfilmado nesta Serventia. (Protocolo nº 252.133 em 20 de agosto de 2013). A Escrevente Autorizada:  (Lucimara Aparecida Eichemborgue).-

Av.7-54.614-Sumaré, 27 de agosto de 2013. Pelo mesmo contrato referido no R.5 desta matrícula, procede-se a presente averbação para constar que a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, **emitiu**, na forma integral, nos termos do § 4º do artigo 18 e do inciso VII do artigo 19 da Lei 10.931/04, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 1.4444.0347519-0 - Série 0813, datada de 13.08.2013, no valor do crédito de R\$61.000,00, na forma de pagamento; parcelas mensais; vencimento; valor da 1ª parcela, taxa de juros efetiva a.a. taxa de juros nominal a.a, constante no R.6 desta matrícula; Juros Moratórios de 0,033% por dia de atraso, taxa de juros remuneratórios de 8,0930% a.a., Atualização Monetária: mensal no dia correspondente ao aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais. Local de Pagamento: Hortolândia/SP, e todas as demais condições constante no título, **tendo como custodiante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada. (Protocolo nº 252.133 em 20 de agosto de 2013). A Escrevente Autorizada:  (Lucimara Aparecida Eichemborgue).-

Av.8/54.614 - Sumaré, 20 de maio de 2022.

Título prenotado sob nº 411.688 em 11 de maio de 2022.

PENHORA: Conforme certidão para averbação de penhora expedida aos 11 de maio de

Continua no verso.

matrícula

54.614

ficha

02

2022, de conformidade com o auto de penhora de 07 de março de 2022, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0010855-74.2016.8.26.0229, dos autos da Ação de Execução Civil movida por **JOSE MACHADO DA SILVA**, CPF nº 042.942.378-05, em face de **ADERCIO FRANCELINO DE LUCENA**, CPF nº 278.837.795-91, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia/SP - TJSP, procede-se a presente averbação para constar que os direitos de devedor fiduciante do imóvel objeto desta matrícula foram penhorados para satisfação da dívida no valor de **R\$82.791,46 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. **ADERCIO FRANCELINO DE LUCENA**, ora executado.
Selo digital.1211033210411688BIOJKS22T


Aurea da Silveira Pires
Escrevente Autorizada

PARA SIMPLES CONSTATAR
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital